

## **EDITAL Nº 048/2021 – ESPECIALIZAÇÃO ECONOMIA RURAL - RESTEC**

EDITAL DE 2º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTAS TUTORES A DISTÂNCIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ECONOMIA RURAL – RESIDÊNCIA TÉCNICA – NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, VINCULADO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARANÁ - RESTEC.

A Coordenação da Especialização em Economia Rural da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE**, atendendo aos termos da Lei Estadual nº 20.086/2019; os protocolos CR nº 2050/2021, de 17 de maio de 2021, Ato Executivo nº 55/2021-GRE, de 09 de junho de 2021, e a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Secretaria de Agricultura e do Abastecimento e os editais 022/2021, 035/2021, 036/2021, 037/2021, 041/2021 e 045/2021.

### **TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** - A convocação dos candidatos Classificados no Edital 041/2021, para desempenhar as atividades como professores tutores bolsistas do curso de especialização lato sensu em economia rural – residência técnica – na modalidade à distância, vinculado ao programa de residência técnica do estado do Paraná - RESTEC, nos termos do TC nº 025/2021 – SETI-SEAB-IDR-ADAPAR-UNIOESTE-UEPG-UNICENTRO-UEM-UEL-UENP, ao ATO EXECUTIVO Nº 55/2021-GRE de 09 de junho de 2021, ao Despacho Governamental sob o protocolo 17.166.938-3 de 08 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Os candidatos Classificados no Edital 041/2021 e convocados neste Edital, deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso (páginas 3-5) e a Declaração de Não Acúmulo de Bolsa (página 6) e encaminhar para o e-mail [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) até o dia 15/09/2021 (quarta-feira). Para qualquer dúvida: [lucir\\_a@hotmail.com](mailto:lucir_a@hotmail.com) – 45 9 9802-4752

**Art. 3º** - Os candidatos Classificados e convocados neste Edital, deverão encaminhar para o e-mail [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br) os dados bancários para posterior pagamento (**precisa ser uma Conta Corrente do Banco do Brasil**).

**Art. 4º** - A contratação dos bolsistas e respectivo pagamento ficam condicionados à formalização e repasse das dotações orçamentárias relativas ao Termo de Cooperação entre a SETI/USF, SEAB e UNIOESTE.

**Art. 5º** - A DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados por não atenderem ao contido no Edital de Abertura em relação aos requisitos mínimos necessários ou por livre desistência.

CANDIDATOS	MOTIVO
Cristiane da Silva	Confirmou a sua desistência por e-mail
Natália Branco Stein	Confirmou a sua desistência por e-mail
Ana Paula Trevisan	Confirmou a sua desistência por e-mail

**Art.6º** - Convoca os candidatos aprovados e classificados no Edital 041-2021- COGEPS de 03 de setembro de 2021.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Claudia Vera da Silveira	16
Tiago Fernando Hansel	17
Vanessa Seefeld	18

Publique-se.

Cumpra-se.

Toledo, 14 de setembro de 2021.

Professor Dr. Lucir Reinaldo Alves

Professor Dr. Carlos Alberto Piacenti

Coordenador Pedagógico

Coordenador Administrativo Financeiro

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA  
TUTOR A DISTÂNCIA**

Que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, 1619, Cascavel – Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pelo Prof. Lucir Reinaldo Alves, brasileiro, lotado no Colegiado de Ciências Econômicas, do Campus de Toledo, Professor de Ensino Superior, Coordenador Pedagógico do Programa de Residência Técnica – RESTEC, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, “Curso de Especialização em Economia Rural – Residência Técnica”, e do outro lado -----, brasileiro, portador de RG nº -----PR, CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº --, Bairro -----, na cidade de ----- - PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

Tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 20.086/2019, que autorizou o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica junto da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo; considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e nº 15.117/06, e em especial ao disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 4.189/2016 e Ato Administrativo UGF – SETI – FUNDO PARANÁ, e ainda normativas do TCE/PR e demais legislação aplicável à espécie; considerando o contido no protocolado nº 17.166.938-3.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico Programa de Residência Técnica – RESTEC, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, “Curso de Especialização em Economia Rural – Residência Técnica”, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF, recebendo bolsa auxílio para (bolsista tutor a distância) do programa/projeto, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Coordenador de Tutores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Bolsista que desempenha a função de Tutor a Distância desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas tutores a distância, ou seja, os objetivos de sua atuação:

- I. Atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas e desenvolvimento das disciplinas do Curso de Especialização em Economia Rural, auxiliando na solução de dúvidas, orientando e acompanhando as atividades propostas por meio do ambiente virtual de aprendizagem;
- II. Mediar o processo de ensino-aprendizagem, motivar os alunos e criar oportunidades de interação e comunicação;
- III. Dar retorno aos alunos dos resultados das atividades e avaliações a distância, sob a tutela do Professor da disciplina e/ou Coordenador de Curso;
- IV. Colaborar com a Coordenação do Curso, Coordenação de Tutoria, Professores das componentes curriculares quando da organização das atividades do curso, seminários, práticas pedagógicas e outras atividades a serem realizadas durante o desenvolvimento do curso;
- V. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;

- VI. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- VII. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- VIII. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo NEaDUNI;
- IX. Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria ao final de cada componente curricular;
- X. Participar do processo de avaliação das componentes curriculares sob orientação dos professores responsáveis;
- XI. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos pós-graduandos no prazo máximo de 24 horas;
- XII. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso em atividades síncronas, em especial na aplicação de avaliações, quando necessário.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 15 (quinze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência do presente Termo será de 15 (quinze) meses, iniciando em setembro de 2021 e o término em novembro de 2022, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá receber outro tipo de bolsa, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá, pois a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do art. 25 do Ato Administrativo nº 01/2020-UGF/SETI, é vedado ao BOLSISTA acumular a referida bolsa auxílio com outra bolsa proveniente de Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o BOLSISTA vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à SETI/UGF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal ou Pró-Reitor de Extensão da UNIVERSIDADE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA** – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE, restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

**CLÁUSULA NONA** - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao “Curso de Especialização em Economia Rural – Residência Técnica”,

vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº 025/2021-SETI-SEAB-IDR-ADAPAR-UNIOESTE-UEPG-UNICENTRO-UEM-UEL-UENP-UNESPAR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca de **Cascavel** - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**NOME**  
**BOLSISTA**

---

**Lucir Reinaldo Alves**  
**COORDENADOR**

---

**Moacir Piffer**  
**Coordenador de Tutores**  
**TESTEMUNHA**

---

**Carlos Alberto Piacenti**  
**Coordenador Administrativo**  
**TESTEMUNHA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA**

Eu, (**nome completo**), CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional concedida por qualquer Instituição de Fomento, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 – UGF/SETI<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

---

<sup>1</sup> **Art. 25** É vedado o acúmulo das bolsas especificadas neste Ato com outras bolsas concedidas por qualquer Instituição de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos.